



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Sr. Claudio Marcio de Andrade

Assunto: Aditivo Pregão Eletrônico nº 92/2023 - Contrato Administrativo nº. 155/2024-PMRBI

Contratada: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.492.811/0001-21.

Objeto: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aditivo de prazo (vigência), para mais 03 (três) meses.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo. Justifico que o município de Rio Bonito Do Iguaçu, segundo o IBGE produz diariamente 140.000 litros de leite, em 1.300 propriedades com predominância da agricultura familiar, dessas propriedades cerca de 500 utilizam a técnica de inseminação artificial em seus rebanhos, com objetivo de melhorar a genética constantemente para aumentar a produção e melhorar a qualidade do leite.

Visando continuar incentivando o programa do leite o município fornece os botijões para as comunidades que tenham inseminador apto, ou seja, com o curso de manejo de gado de leite e inseminação artificial, através de termo de autorização de uso, destinado ao armazenamento e conservação de sêmen, bem como também fornece mensalmente sem custo nitrogênio líquido para serem abastecido em torno de 142 botijões.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/02/2025.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Recebido em 06/02/25
Jairane Gon.
Assinatura



Município de Rio Bonito do Iguçu - 2025
Saldos da licitação

Pregão 000092/2023 - Eletrônico

Código: 4371 - 1	Nome: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS	CPF/CNPJ: 09.492.811/0001-21	Telefone: 4532226100	Preço unitário		Quantidade		Valor atual		Qtde/Valor remanejado		Qtde requisitada com contrato		Qtde requisitada sem contrato		Quantidade a requisitar		Valor requisitado com contrato		Valor requisitado sem contrato		Saldo a requisitar	
				atual		atual		atual		com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato
Lote: 001	Nome: Lote 001			15.000,00		67.500,00		0,00		10.594,20		0,00		0,00		4.405,80		19.826,10		0,00		19.826,10	
Item: 001				4,50		15.000,00		0,00		10.594,20		0,00		0,00		4.405,80		19.826,10		0,00		19.826,10	
Produto: 1893	NITROGÊNIO LÍQUIDO																						
Lote: 002	Nome: COTA ME E EPP			5.000,00		22.500,00		0,00		5.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Item: 001				4,50		5.000,00		0,00		5.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Produto: 30487	NITROGÊNIO LÍQUIDO - COTA 25% ME-EPP																						
Total do fornecedor:						90.000,00																19.826,10	
TOTAL DA LICITAÇÃO:						90.000,00																19.826,10	

Critério de seleção:
Imprimir a descrição completa dos Itens

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

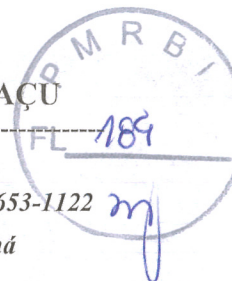
Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 55361



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023-PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2023-PMRBI

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 92/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para inseminação artificial, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, com sede na Rua Pio XII, 1847, CEP 85.801-210, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.492.811/0001-21, representada pelo Sr. Sandro Henrique Borella, portador da Carteira de Identidade RG nº. 22.237.908-X/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 164.023.768-25, à saber:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LT	15.000	4,50	67.500,00
2	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - COTA 25% ME-EPP	LT	5.000	4,50	22.500,00
TOTAL						90.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5260-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.32.00.00

5270-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.32.00.00

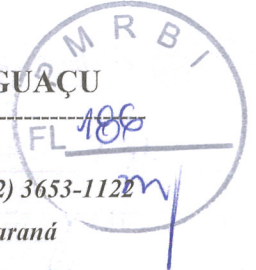
1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 92/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

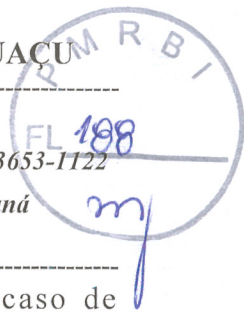
1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SANDRO HENRIQUE BORELLA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

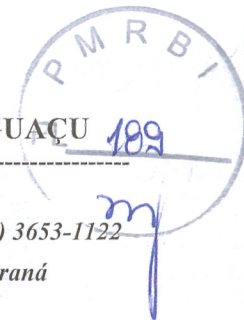
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 155/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 92/2023-PMRBI.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º. 155/2024-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
NITROTEC COMÉRCIO DE
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º. 92/2023-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Pio XII, 1847, CEP 85.801-210, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 09.492.811/0001-21, representada pelo Sr. **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 22.237.908-X/SSP/SP e CPF/MF sob o n.º. 164.023.768-25, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 92/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de nitrogênio líquido para inseminação artificial, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LT	6.799,10	4,50	30.595,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TOTAL	30.595,95
-------	-----------

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 30.595,95** (trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 03 (três) meses, iniciando em 12/11/2024 e terminando em 11/02/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida conforme descrito no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

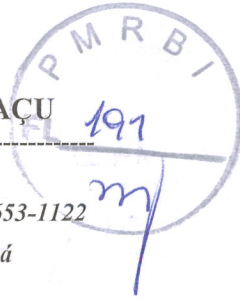
$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

5390-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.32.00.00

5410-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçú, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 92/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

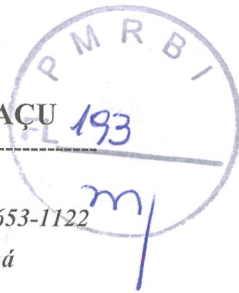
CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "*A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública*".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.11.12 15:24:47 -03'00'

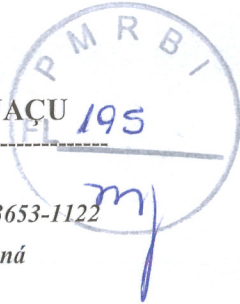
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

RG. n°.

RG. n°.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 09.492.811/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:37 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **17BA.8C30.ADB5.9F6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035980324-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.492.811/0001-21**

Nome: **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

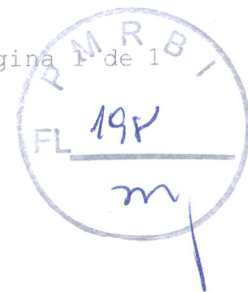
Válida até 06/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.492.811/0001-21
Certidão nº: 7011454/2025
Expedição: 06/02/2025, às 15:25:49
Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.492.811/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.492.811/0001-21
Razão Social: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSEMINACAO LTDA
Endereço: R PERNAMBUCO 2862 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

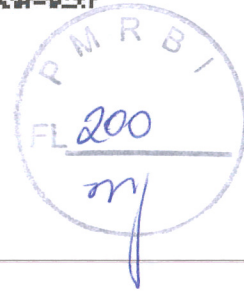
Certificação Número: 2025012602231512150100

Informação obtida em 06/02/2025 15:26:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 20384/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 386383
Nome/Razão: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.492.811/0001-21
Endereço: RUA PERNAMBUCO, 2862
Complemento:
Bairro: COQUEIRAL CEP: 85.807-050
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 386383
Nome/Razão: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.492.811/0001-21

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 6 de fevereiro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-CMGQKLXLQUANWR-3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/02/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024 - PMRBI.

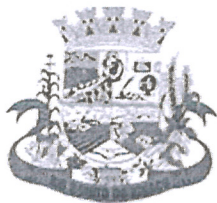
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

- Aditivo de vigência, para mais 03 (três) meses;

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de fevereiro de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo PP 92-2023 Contrato 155-2024 – Aquisição de Nitrogênio Líquido para Inseminação Artificial.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

5560-000-08.001.20.606.0010.2058-3.3.90.32.00.00

5570-505-08.001.20.606.0010.2058-3.3.90.32.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de fevereiro de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 92/2023 - Contrato administrativo nº 155/2024-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 03 (três) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e a empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.492.811/0001-21, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 155/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 92/2023.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo da contratação de saldo da empresa fornecedora de nitrogênio líquido para inseminação artificial, referente ao Contrato Administrativo nº 155/2024, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Ata de registro de preços;
- f) Contrato Administrativo;
- g) Extrato do Contrato Administrativo.

É breve o relatório.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 11 de fevereiro de 2025, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade do contrato de aquisição e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 10 de fevereiro de 2025

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.492.811/0001-21. CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo (vigência) por mais 03 (três) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2025.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915**

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.02.10
10:39:52 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/02/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

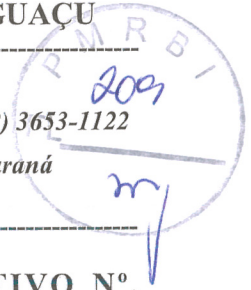
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Aos dias 12 (dose) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Pio XII, 1847, CEP 85.801-210, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.492.811/0001-21, representada pelo Sr. **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 22.237.908-X/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 164.023.768-25, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de nitrogênio líquido para inseminação artificial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 (três) meses, de 12 de fevereiro de 2025 até 11 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170 BOVINO:33348170915
915 Dados: 2025.02.12 15:44:35 -03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE SANDRO HENRIQUE BORELLA
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil 164.023.768-25
Emitido por: AC Certisign RFB G5
Data: 13/02/2025



NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

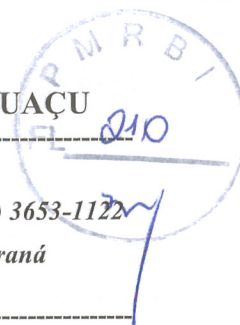
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Contrato Administrativo nº. 155/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 92/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, com sede na Rua Pio XII, 1847, CEP 85.801-210, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.492.811/0001-21, representada pelo Sr. SANDRO HENRIQUE BORELLA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 22.237.908-X/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 164.023.768-25.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de nitrogênio líquido para inseminação artificial.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 (três) meses, de 12 de fevereiro de 2025 até 11 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 12/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**41) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 155/2024-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 92/2023-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, com sede na Rua Pio XII, 1847, CEP 85.801-210, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.492.811/0001-21, representada pelo Sr. SANDRO HENRIQUE BORELLA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 22.237.908-X/SSP/SP e CPF/MF sob nº. 164.023.768-25.
 Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de nitrogênio líquido para insuminação artificial.
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 (três) meses, de 12 de fevereiro de 2025 até 11 de maio de 2025.
 Data de Assinatura: 12/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 85/2024-PMRBI
 Concorrência Eletrônica Nº. 2/2024-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: SIV PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 3835, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, representada pelo seu sócio administrador, Sr. DANIEL ZANESCO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.172.608-6/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 044.947.439-92.
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 24 de abril de 2025 até 23 de agosto de 2025 e da execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 21 de fevereiro de 2025 até 20 de junho de 2025.
 Data de Assinatura: 12/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**41) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 61/2024-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI
 Sexto Termo Aditivo – Reajuste
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.
 Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECILÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subvoto 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIONESIO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.547.424-2/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 554.435.679-34.
 Objeto: Conceder o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses (em %), sendo aplicado o percentual de 4,83%.
 DO REAJUSTE: Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 6.882,40 (seis mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 649.303,87 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e três reais e oito centavos), para R\$ 656.186,27 (seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).
 Data de assinatura: 12/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 110/2024-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 60/2023-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: TRI-HA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4/SSP/PR e CPF/MF sob nº. 649.192.939-68.
 Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção de veículos da frota municipal.
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 13 de fevereiro de 2025 até 12 de agosto de 2025.
 Data de Assinatura: 12/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**41) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 61/2024-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 23/2023-PMRBI
 Segundo Termo Aditivo – Reequilíbrio
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.
 Contratada: SKUMIRA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. FERNANDO SKUMIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.470-8/SSP/PR e CPF/MF sob nº. 006.221.449-82.
 Objeto: aquisição de combustível para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.
 DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 53.554,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), passando o valor do contrato de R\$ 383.811,75 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 1.339.366,70 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).
 Data de assinatura: 13/02/2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
 Fone: (011) 3653 1122 - e-mail: prefeitura@rioiguaçu.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
 O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 1413/2012 e alterações posteriores, e, vista de parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitação, resolve:
 01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nos termos:

Ordem de Serviço:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	01 - OBRAS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	Unid.	1	180,00	180,00
TOTAL					180,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	01 - OBRAS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	Unid.	1	180,00	180,00
TOTAL					180,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	01 - OBRAS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	Unid.	1	180,00	180,00
TOTAL					180,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	01 - OBRAS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	Unid.	1	180,00	180,00
TOTAL					180,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	01 - OBRAS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	Unid.	1	180,00	180,00
TOTAL					180,00

R\$ 269.500,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)
 Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de fevereiro de 2025.
 SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**41) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RECIBO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 152/2025, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR E A PESSOA FÍSICA ARIANA CRISTINA DUARTE, NA FORMA ABERTA:
 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob nº. 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.420.491/SSP/PR, e ARIANA CRISTINA DUARTE, pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº. 104.712.299-17, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 10.724.839-0, com sede na Rua Helder Gonçalves, nº. 057, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº. 03/2024 e em observância às disposições da Lei nº. 14.132 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, RESOLVEM RECONSIDERAR AMIGAVELMENTE o presente contrato, decorrente do Chamamento Público nº. 03/2024 e a Inexigibilidade nº. 019/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Fica rescisão, a partir da presente data, o Contrato nº. 152/2025, cujo objeto é a contratação na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda de escolarização de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre, em razão dos efeitos decorrentes da inobservância legal contida no art. 10º §2º da Lei nº. 14133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Rescisão, será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município - Jornal 'Xagu', contendo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Por assim as partes decidirem de forma consensual, lavra-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
 Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de fevereiro de 2025.
 SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**41) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 25/2025, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR E A PESSOA FÍSICA MILLENA THAIS CAMILO, NA FORMA ABERTA:

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob nº. 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.420.491/SSP/PR, e MILLENA THAIS CAMILO, pessoa física, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº. 110.717.719-73, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 15.987.205-5, com sede na Rua Expediente Xavier do Rego, nº. 223, CEP: 85345-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº. 03/2024 e em observância às disposições da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, RESOLVEM RECONSIDERAR AMIGAVELMENTE o presente contrato, decorrente do Chamamento Público nº. 03/2024 e a Inexigibilidade nº. 012/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Fica rescisão, a partir da presente data, o Contrato nº. 25/2025, cujo objeto é a contratação na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda de escolarização de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre, em razão dos efeitos decorrentes da inobservância legal contida no art. 10º §2º da Lei nº. 14133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Rescisão, será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município - Jornal 'Xagu', contendo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Por assim as partes decidirem de forma consensual, lavra-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
 Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de fevereiro de 2025.
 SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 Data: 2025.02.12 15:29:47-0707
 SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR, torna público que irá requerer ao IAT, a renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos implantado na comunidade Alto do Trevo, estrada rural de acesso ao aeroporto em Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 E-mail: prefeitura@rioiguaçu.pr.gov.br - www.rioiguaçu.pr.gov.br - CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**41) 3653-1122
 CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL 012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO - PMS - 09/2025

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR, torna público que irá requerer ao IAT, a renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos implantado na comunidade Alto do Trevo, estrada rural de acesso ao aeroporto em Rio Bonito do Iguaçu/PR.

01 - Construtor Civil

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova
14718	Ana Magalhães	Construtor Civil	60,00
14716	Anderson Silva Macedo	Construtor Civil	50,00
14708	Fabiana Regina da R.	Construtor Civil	56,67
14705	Sidnei Augusto Rodrigues	Construtor Civil	50,00
14705	Edmar Henrique Rodrigues	Construtor Civil	60,00
14710	Jailson Cardoso	Construtor Civil	60,00
14710	Júlio Anderson Duarte	Construtor Civil	60,00
14696	Josemar Augusto da Conceição	Construtor Civil	53,33
14655	Kevin Jonathan Kravits	Construtor Civil	53,33
14679	Revelino Gonçalves	Construtor Civil	60,00
14680	Vanderson Luiz de Souza	Construtor Civil	46,67
14673	Vitor Emanuel Daga	Construtor Civil	46,67

02 - Fonoaudiólogo 20 Horas

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova
14624	Fernanda SANTI	Fonoaudiólogo 20 Horas	54,00
14754	Larissa Regina Cavassola	Fonoaudiólogo 20 Horas	54,00

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 E-mail: prefeitura@rioiguaçu.pr.gov.br - www.rioiguaçu.pr.gov.br - CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**41) 3653-1122
 CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

03 - Motorista

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova
14783	Ademilson Ribeiro	Motorista	63,33
14605	Alison Garcia Ferreira	Motorista	23,33
14662	Alexsandro Imaei De Leira	Motorista	80,00
14658	Antonio Donavim Branco	Motorista	43,33
14811	Antonio Manoel Do Nascimento	Motorista	86,67
14610	Cláudio Henrique Ferreira	Motorista	76,67
14697	Cleilson Sikora	Motorista	60,00
14685	Daniel Gomes Dos Santos	Motorista	70,00
14758	Darlene Ferreira	Motorista	76,67
14692	Darlan Rodrigues Machado	Motorista	66,67
14788	Deoclides Schmidt	Motorista	66,67
14669	Dipone Garcia	Motorista	76,67
14685	Edson Prado Ribeiro	Motorista	50,00
14683	Ederson Duarte	Motorista	63,33
14571	Edvardson Guadalmi	Motorista	56,67
14763	Edson Luan De Araujo	Motorista	66,67
14705	Edson Luiz De Araujo	Motorista	60,00
14635	Edvaldo Dos Santos Gonçalves	Motorista	83,33
14790	Edvaldo Tevares De Oliveira	Motorista	40,00
14680	Eliemar Pedro Oliveira	Motorista	66,67
14781	Elizandro Da Oliveira Franco	Motorista	53,33
14712	Elverson Soares Bin	Motorista	53,33
14588	Everaldo Feltrin	Motorista	76,67
14815	Ezequiel Da Cruz Palma	Motorista	80,00
14877	Fabio Jose Traczynski	Motorista	73,33
14673	Gleber C.	Motorista	46,67
14839	Guilherme Henrique Fareski	Motorista	76,67
14678	Guilherme Vaz De Oliveira	Motorista	60,00
14620	Guilherme Kopal Koner	Motorista	70,00
14671	Ivani Francisco Angonese	Motorista	70,00
14707	Jair Junior Prestes Da Silva	Motorista	76,67
14684	Jefferson Diasaggio	Motorista	80,00
14755	João Aquiles Lopes	Motorista	76,67
14687	João De Oliveira Cristo	Motorista	80,00
14819	João Paulo Da Luz	Motorista	73,33
14689	João Rovaris	Motorista	76,67